



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4677

Macapá, 05 de Junho de 1986 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0797 de 28 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000985/86-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a PEDRO AYRES DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência 32, (Cadastro nº 00160), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de julho de 1986 a 01 de janeiro de 1987, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 13 de janeiro de 1959 a 13 de janeiro de 1969.

Macapá-Ap, em 28 de maio de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0798 de 28 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001051/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a DIONE RAMOS TOMAZ, ocupante do cargo de Pro

fessor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, classe "C", referência 3, (Cadastro nº 00524), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 12 de maio a 12 de novembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de maio de 1958 a 03 de julho de 1968.

Macapá-Ap, em 28 de maio de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0799 de 28 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000748/86-SOSP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) Nº 0654, de 28 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial do Território de 07 de maio do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2.079.654, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-807, classe "B", referência NM-14, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "C", referência NM-22, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 28 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0804 de 29 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, Secretário de Administração do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Amapaense, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano.

Macapá-Ap, em 29 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0809 de 29 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00171/86-SENAVA,

RESOLVE:

Colocar à disposição da SENAVA, até ulterior deliberação, o servidor EULALIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2ª Grau, código LT-M-601, classe "C", referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Macapá-Ap, em 29 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0810 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 2364/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, até ulterior deliberação, a servidora LÍLY DE PEÑA PINTO, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, código LT-NS-503, classe "Especial", referência NS-22, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Procuradoria Geral, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0811 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0749, de 15 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4668, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar, por mais trinta (30) dias, a contar de 10 de maio do corrente ano, na forma prevista no § único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto (P) nº 00010, de 07 de janeiro de 1986.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 035/PMO de 24 de abril de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Art. 1º - Amparado nas Leis nº 6.602, de 07.12.78 e nº 6.448, de 11.10.77 e Art. 153 da Constituição do Brasil, considerar de Utilidade Pública e Desapropriar, o terreno do Setor 04, Quadra 05 e Lote 01, situado a Rua Lélío Silva com Avenida Coaracy Nunes, medindo 45 metros de frente por 70 metros de fundo, numa área total de 3.150m², com uma construção em madeira, medindo 6,50 metros de frente por 12,65 metros de fundo, totalizando 82,225m² de área construída, pertencentes ao senhor Antonio Benedito Pereira, com a finalidade de lotear, visando uma distribuição mais justa aos munícipes carentes de terrenos para construir e a melhor estética de nossa cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, 24 de abril de 1986.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito Municipal de Oiapoque

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-175)

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a começar no dia dois (2) de junho e terminar no dia trinta e um (31) de julho de 1986, no horário de 13 às 19 horas, as inscrições ao Concurso C-175, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através das Resoluções Administrativas nºs. 7/82, 116/82 e 64/83, publicadas no Diário da Justiça da União de 17.2.82, 19.11.82 e 16.8.83, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal Regional, no endereço acima mencionado.

Belém, 13 de maio de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente do TRT da 8ª Região

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro público desta cidade de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: TOMÉ PEREIRA DE CASTRO com EUNICE LIMA DE ALMEIDA.

Ele é filho de Milton Ferreira de Castro e de Maria Jamina Pereira de Castro.

Ela é filha de Raimundo Almeida e de Delzira Lima Almeida.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-30 de maio de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: PEDRO CARVALHO DA COSTA e SUELY DA CONCEIÇÃO NUNES.

Ele é filho de RECONHECIDO DE JOSÉ RODRIGUES DA COSTA e HILDA CAMPOS CARVALHO.

Ela é filha de FIDELINO NUNES e DEJANIRA DA CONCEIÇÃO NUNES.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar

um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 29 de maio de 1.986

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: EDMILSON IBIAPINO DA SILVA e ORILENA DE SOUZA.

Ele é filho de JULIA IBIAPINO DA SILVA.

Ela é filha de MARIA ALVES DE SOUZA.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 29 de maio de 1.986

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Território Federal do Amapá, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social, sita à Avenida Mendonça Júnior, 268 Sala 02, nesta capital, dia 15 de Junho de 1986, às 19:00 horas da manhã em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes para discussão e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1984.

É indispensável a presença de todos.

Macapá, 03 de Junho de 1986.

PAULO DE LIMA RODRIGUES
Presidente Interino

BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

CGC - 05.963.673/0001

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Bancos 132.604

ATIVO IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios 169.392
Construções em Andamento 11.291.490

TOTAL DO ATIVO 11.593.486

P A S S I V O

PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

- Patrimônio Líquido, Saldo em 31.12.1983 3.292.687
- Resultado do Exercício 8.300.799

TOTAL DO PASSIVO 11.593.486

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO no valor de CR\$ 11.593.486 (Onze Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros).

Macapá-AP, 31 de dezembro de 1984

PAULO DE LIMA RODRIGUES
Presidente Interino

JOSÉ DOS SANTOS BAIA
Tesoureiro

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Téc. Contabilidade
CRC - 3504-PA

Procuradoria Geral

C O N V Ê N I O Nº 059/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Titular, Senhor ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominada simplesmente SESA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente convênio tem por objetivo repassar recursos para o custeio de material de consumo, outros serviços e encargos nas unidades de saúde do Município da PREFEITURA, consoante Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender o objetivo deste convênio, no valor global de Cz\$:1.500.000,00 (HUM MILHÃO, (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde, a execução deste convênio, por intermédio da 1ª Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo convênio, de acordo com o Plano de Aplicação e objetivos deste convênio

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste convênio.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos re

cursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste convênio no valor global de Cz\$:1.500.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS MIL CRUZADOS) correrão à conta:

-Cz\$:204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283. 148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.05, consoante Nota de Empenho nº 4649, emitida em 06 de maio de 1986, no valor acima mencionado.

- Cz\$:1.296.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZADOS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4654, emitida em 06.05.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio, serão liberados em 03 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante deste instrumento, sendo a primeira (1ª) parcela liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças- SEFIN, nos próximos 30 dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante consentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser prorrogado ou modificado através do Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de

pelno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente convênio em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 08 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito

ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
SESA

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos

Carneiro da Silva, Luciano

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 059/86 - PROG.


APROVO:
GOVERNADOR

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 059/86 - PROG, A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.3.0.00	Inv.Reg.Exec.Especial	F.P.E.	1.500.000,00
4.1.3.0.05	Material de Consumo	F.P.E.	204.000,00
4.1.3.0.07	Outros Serv.Encargos	F.P.E.	1.296.000,00
TOTAL	////////////////////////////////////	////////	1.500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados).

Macapá(AP), 28 de abril de 1986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
- Chefe da C.S.P./SESA -


ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
- Secretário de Saúde -

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 059/86 - PROG

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

APROVO:



GOVERNADOR

(Em Cz\$ 1.000,00)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Parcelas			TOTAL
			1ª	2ª	3ª	
4.1.3.0.00	- Investimento em Regime de Execução Especial	F.P.E.	<u>750</u>	<u>376</u>	<u>374</u>	<u>1.500</u>
4.1.3.0.05	- Material de Consumo	F.P.E.	102	51	51	204
4.1.3.0.07	- Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	648	325	323	1.296
T O T A L		////////	750	376	374	1.500

Macapá(AP), 28 de abril de 1.986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO.
Chefe da CSP/SESA

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR.
Secretário de Saúde

Procuradoria Geral

C O N V Ê N I O Nº 060/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Titular, Senhor ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominada simplesmente SESA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art.126, letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente convênio o repasse de recursos financeiros pelo GOVERNO à PREFEITURA, objetivando o custeio de outros Serviços e Encargos, custeio de material de consumo das unidades de Saúde daquele município no período de maio à dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender o objetivo deste convênio, no valor de Cz\$:2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS);

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde, a execução deste convênio, por intermédio da 2ª Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação e objetivos deste convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde possa acompanhar a execução dos serviços deste convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido

na Cláusula Sétima deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente convênio no valor de Cz\$:2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) sendo que:

- Cz\$:350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) correrá à conta do F.P.E., Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.05, conforme Nota de Empenho nº 4647, emitida em 06.05.86.

-Cz\$:1.650.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) correrá à conta do F.P.E., Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 4651, emitida em 06.05.86.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio, serão liberados em 03 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante deste instrumento, sendo a primeira (1ª) parcela liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN, nos próximos 30 dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante consentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser prorrogado ou modificado através do Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instru

ção Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de qualquer de suas cláusulas de condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente convênio em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

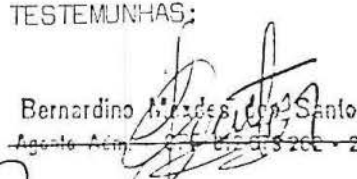
Macapá, 08 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador


JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES
Prefeito


ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
SESA

TESTEMUNHAS:


Bernardino Mendes dos Santos
Agente Adm.


José da Silva Lima

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 060/86 - PROG

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

APROVO :



GOVERNADOR

(Em Cz\$ 1.000,00)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Parcelas			T O T A L
			1ª	2ª	3ª	
4.1.3.0.00	- Investimento em Regime de Execução Especial	F.P.E.	1.000	501	499	2.000
4.1.1.0.05	- Material de Consumo	F.P.E.	175	88	87	350
4.1.3.0.07	- Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	825	413	412	1.659
T O T A L		////////	1.000	501	499	2.000

Macapá(AP), 28 de abril de 1.986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO.
Chefe da CSP/SESA

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR.
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 060/86 - PROG.

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 060/86 -
PROG, A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVE
NIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, OBJETIVANDO O RE
PASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DAS
UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO
DE AMAPÁ.

APROVO:
GOVERNADOR

(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.3.0.00	Inv.Reg.Exec.Especial	F.P.E.	2.000.000,00
4.1.3.0.05	Material de Consumo	F.P.E.	350.000,00
4.1.3.0.07	Outros Serv.Encargos	F.P.E.	1.650.000,00
TOTAL	////////////////////	////////	2.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de
Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados).

Macapá(AP), 28 de abril de 1986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
= Chefe da C.S.P./SESA, =

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
= Secretário de Saúde =

Procuradoria Geral

CONVÊNIO Nº 061/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA; com a interveniência da Secretaria de Saúde, representada pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominada simplesmente SESA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1967, combinado com o art. 126, letra "f", § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros pelo GOVERNO à PREFEITURA, objetivando o custeio de outros serviços e encargos, custeio de material de consumo das Unidades de Saúde daquele município, no período de maio a dezembro de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar os recursos necessários para atender o objetivo deste Convênio, no valor de Cz\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS);
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde a execução deste Convênio, por intermédio da 1ª Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação e objetivos deste Convênio;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SESA possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio;
- c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recur

os transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor global de Cz\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), sendo que:

- Cz\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.05, conforme Nota de Empenho nº 4648, emitida em 06 de maio de 1986.

- Cz\$-750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 4653, emitida em 06 de maio de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados em 02 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante deste Instrumento, sendo a primeira parcela liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente Instrumento à PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças-SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução

dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante consentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

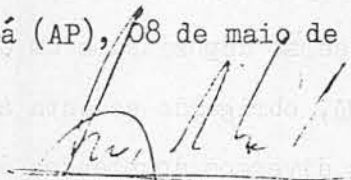
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

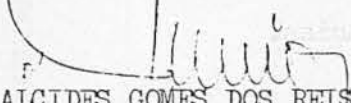
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente Convênio em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

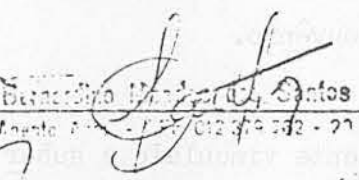
Macapá (AP), 08 de maio de 1986.

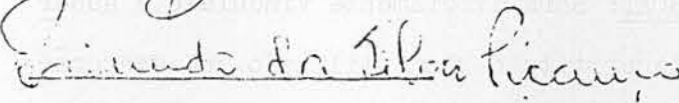

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO


ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
SESA


Benedito Magalhães Santos
Assessor Jurídico - 123456789 - 21


Eduardo da Silva Lima

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 061/86 - PROG.

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

APROVO :

[Assinatura]
GOVERNADOR

(Em Cz\$ 1.000,00)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Parcelas			T O T A L
			1ª	2ª	3ª	
4.1.3.0.00	- Investimento em Regime de Execução Especial	F.P.E.	500	251	249	1.000
4.1.3.0.05	- Material de Consumo	F.P.E.	125 ,	63	62	250
4.1.3.0.07	- Outros Serviços e Encargos	F.P.E.	375	188	187	750
T O T A L		////////	500	251	249	1.000

Macapá(AP), 28 de abril de 1.986.

[Assinatura]
MARIA NELZA RODRIGUES MACHADO.
Chefe da CSP/SESA

[Assinatura]
ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR.
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 061/86 - PROG

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 061/86 - PROG, A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.


APPROVO:
GOVERNADOR

(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.3.0.00	Inv.Reg. Exec.Especial	F.P E.	1.000.000,00
4.1.3.0.05	Material de Consumo	F.P.E.	250.000,00
4.1.3.0.07	Outros Serv.Encargos	F.P.E.	750.000,00
TOTAL	////////////////////	////////	1.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

Macapá(AP), 28 de abril de 1986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
- Chefe da C.S.P./SESA -


ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
- Secretário de Saúde -